O Vereador PEDRO FERREIRA DE LIMA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

# PROJETO DE LEI Nº 302/2023

Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a "Semana Municipal da pessoa desaparecida".

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Araucária, a "Semana Municipal da Pessoa Desaparecida", a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

**Art. 2º** Na "Semana Municipal da Pessoa Desaparecida", o município poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais programações alusivas à data, visando conscientizar a população sobre o desaparecimento de pessoas e as consequências para seus familiares.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644d5965c84b.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 10/08/2023 09:18

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário Oficial do Município de Araucária, a “Semana Municipal da Pessoa Desaparecida”, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto, tendo em vista que o Dia Internacional das Pessoas Desaparecidas é celebrado anualmente no dia 30 de agosto.

Viver com a ausência é uma realidade dolorosa para familiares de milhares de pessoas que desapareceram e ainda desaparecem no Brasil, em várias circunstâncias diferentes. Eles convivem, por anos e até décadas, com a incerteza sobre o destino e o paradeiro de seu ente querido. Dedicam-se exaustivamente à busca por respostas e encontram pouco apoio.

Neste percurso, a angústia pela falta de respostas e todos os desgastes da busca geram impactos na saúde física e mental, nas relações familiares e comunitárias, e na condição econômica, além de trazerem problemas jurídicos e administrativos diversos.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
**PEDRO FERREIRA DE LIMA**
633.689.869-53
10/08/2023 09:18:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644d5965c84b.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 10/08/2023 09:18